

RESOLUÇÃO ARSI Nº 034, DE 10-12-2014

Estabelece procedimentos gerais para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores para avaliação das condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSI.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI, no uso de suas atribuições legais e, no disposto nos artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 477/2008, em especial o parágrafo 3º do artigo 4º, inciso III;

Considerando a necessidade de definir os indicadores e os procedimentos de sistematização dos mesmos, no cumprimento do disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, no artigo 30, inciso II, do Decreto 7.217/2010 que a regulamenta e no artigo 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008;

Considerando que os indicadores são instrumentos de gestão de fundamental aplicação por parte das Agências Reguladoras, permitindo o acompanhamento da prestação dos serviços regulados, com a avaliação do desempenho, do cumprimento das metas, da eficiência e da evolução, por parte do prestador, e permitindo a comparação com outras organizações do setor;

Considerando que o uso de indicadores permite a prévia identificação do grau de saturação das estruturas componentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como das necessidades de ampliação e adequação destes serviços;

Considerando o teste piloto realizado no municípios de Venda Nova do Imigrante, no qual foi possível avaliar a aplicabilidade dos indicadores estabelecidos nesta resolução para acompanhamento da prestação dos serviços;

Considerando as sugestões recebidas em função da Consulta Pública ARSI nº 001/2014, realizada no período de 15 de outubro de 2014 à 14 de novembro de 2014, objetivando recolher contribuições e informações que subsidiaram a elaboração da redação final da resolução, propiciando aos interessados o

encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a minuta de resolução apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os indicadores e a forma de apresentação destes, que serão utilizados para avaliação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela ARSI.

CAPÍTULO I – DOS INDICADORES

Art. 2º Os indicadores adotados pela ARSI, por meio desta resolução, estão descritos e equacionados no Anexo I.

Art. 3º A unidade de planejamento para cálculo dos indicadores será, preferencialmente, o Município, conjunto de Municípios com prestação regionalizada ou outros, conforme o modelo de concessão do setor regulado.

§ 1º Todas as informações correspondentes aos indicadores devem ser representativas de cada unidade de planejamento em separado.

§ 2º Na hipótese de haver áreas delegadas a diferentes operadores no território municipal, ou ainda a delegação de uma ou mais etapas da prestação dos serviços a diferentes operadores, a unidade de planejamento dos indicadores poderá ser reduzida a fim de identificar a eficiência e eficácia de cada um destes.

§ 3º No caso de prestação regionalizada, que envolver dois ou mais municípios cujas informações não são apuradas separadamente, os indicadores deverão ser apresentados para o conjunto e deverá ser explicitado os fatores de contexto conforme parágrafo único do Art. 7º.

§ 4º Os indicadores financeiros serão apurados de forma corporativa, até que as regras e critérios de estruturação do sistema contábil e do respectivo plano de contas sejam estabelecidas pela ARSI, nos termos do art. 24 da Lei 9.096/08.

Art. 4º Buscando avaliar de forma objetiva e eficiente a prestação dos serviços, os indicadores serão agrupados em classes, assim definidas:

I. Indicadores de desempenho: contemplam fatores estruturais, operacionais, de qualidade, acessibilidade dos serviços e amplitude da tarifa social;

II. Indicadores de qualidade da água e do efluente tratado: permitem avaliar o cumprimento, quando relacionados ao tratamento de água, dos limites preconizados pela Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde e, quando relacionados ao tratamento de esgoto, dos limites de lançamento previstos pelas Resoluções CONAMA e pelo órgão ambiental competente;

III. Indicadores econômico-financeiros: buscam medir a gestão econômico-financeira da concessionária via indicadores de rentabilidade, eficiência e produtividade, receita, despesas, estrutura de capitais, nível de solvência dentre outros.

IV. Indicadores de contexto: possibilitam a análise do sistema de maneira geral e de suas características regionais, que influenciam no comportamento dos demais indicadores, além do perfil de consumo de água.

CAPÍTULO II – DO FORNECIMENTO E PERIODICIDADE DOS DADOS

Art. 5º O prestador de serviços deve fornecer todas as informações necessárias para o cálculo dos indicadores, conforme Anexo II, bem como todos os indicadores já previamente calculados, conforme equação e unidade definidas no Anexo I.

Parágrafo Único. O prestador de serviços deverá fornecer todas as informações em meio digital, conforme modelo definido pela agência.

Art. 6º Os indicadores deverão ser coletados e enviados à ARSI com frequência quadrimestral, até o vigésimo dia do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Em razão de eventos tais como revisão tarifária ou outro que justifique maior urgência e tempestividade da informação, a ARSI poderá solicitar a antecipação do fornecimento de informações para o cálculo de indicadores, inclusive com envio parcial de dados caso o período de apuração ainda não tenha sido encerrado.

Art. 7º As informações fornecidas pelo prestador de serviços deverão estar associadas a níveis de confiança, a serem informados conforme a seguinte definição:

- I. Nível “A”: para dados baseados em medições e registros fidedignos, procedimentos, investigações ou análises adequadamente documentadas e reconhecidas como o melhor método;
- II. Nível “B”: para dados com algumas falhas não significativas; e
- III. Nível “C”: para dados baseados em estimativas ou explorações a partir de uma amostra limitada.

Parágrafo Único. Para cada conjunto de informações transmitidas, o prestador de serviços deverá, quando couber e achar conveniente, explicitar fatores de contexto que sejam importantes para a interpretação de indicadores calculados a partir dos dados enviados.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º Fica reservado o direito à ARSI de realizar processo de validação dos dados fornecidos pelo prestador de serviços, seja por meio de:

- I. Análises de consistência histórica e de informações de outros setores relacionados ao saneamento;
- II. Esclarecimento de dúvidas junto ao prestador de serviços; e
- III. Realização de auditorias junto ao prestador para verificação da confiabilidade da informação recebida.

Art. 9º A ARSI utilizará os indicadores para avaliar periodicamente a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de suas concessões.

Art. 10 A ARSI poderá processar e interpretar os indicadores correlacionando-os com informações de outros sistemas afins ao saneamento básico, tais como saúde, meio ambiente e recursos hídricos.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO

Art. 11 Anualmente, até o mês de junho de cada ano, a ARSI divulgará Relatório Anual da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com descrição dos principais aspectos avaliados sobre os indicadores e sua relação com o funcionamento e qualidade dos serviços prestados.

§ 1º Os resultados da avaliação da ARSI são públicos e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da página da ARSI na rede mundial de computadores (*internet*), conforme artigo 33 do Decreto 7.217/10.

§ 2º O Relatório Anual da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá ser redigido em linguagem clara e acessível.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O prestador dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta resolução para adequação e início do fornecimento das informações e indicadores.

Art. 13 Por ocasião de Municípios ou Unidades de Planejamento que celebrarem convênio com a ARSI posteriormente à divulgação desta resolução, o prestador de serviços ficará sujeito a enviar as informações e indicadores aqui estabelecidos em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da celebração do convênio.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral

Fernando Elias Miguel Assad
Diretor Técnico

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no DIO ES em 11/12/2014

ANEXO I – INDICADORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Quadro 1: Indicadores de Desempenho da Prestação dos Serviços

Referência	Nome	Definição/fórmula	Unid.
IN009 (SNIS)	Índice de hidrometração	$\frac{AG004}{AG002} \times 100$	%
IN013 (SNIS)	Índice de perdas de faturamento	$\frac{[(AG006 + AG018 - AG024) - AG011]}{AG006 + AG018 - AG024} \times 100$	%
IN049 (SNIS)	Índice de perdas na distribuição	$\frac{[(AG006 + AG018 - AG024) - AG010]}{(AG006 + AG018 - AG024)} \times 100$	%
IN051 (SNIS)	Índice de perdas por ligação	$\frac{[(AG006 + AG018 - AG024) - AG010]}{(AG002 \times 30)} \times 10^6$	L/dia/ lig.
IN023 (adaptado SNIS)	Índice de atendimento urbano de água	$\frac{AG026}{POP01} \times 100$	%
ISp11 (PNQS)	Continuidade no abastecimento de água	$\left[1 - \left(\frac{X085 + X110}{ENG13}\right)\right] \times 100$	%
IOA-07 (ADERASA)	Nível de utilização das ETAs	$\frac{ENG04}{ENG05} \times 100$	%
IN058 (SNIS)	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água	$\frac{AG028}{AG006 + AG018}$	kWh / m ³
IOC-08 (ADERASA)	Nível de utilização das ETEs	$\frac{ENG09}{ENG10} \times 100$	%
IN059 (SNIS)	Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de tratamento de esgoto	$\frac{ES028}{ES005}$	kWh / m ³
IN047 (adaptado SNIS)	Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto	$\frac{ES026}{POP01} \times 100$	%
ARSI01	Índice de adesão aos serviços públicos de esgotamento sanitário	$\frac{ES009}{ES009 + ENG01} \times 100$	%
ARSI02 (adaptado ARSESP)	Índice de Apuração de Consumo	$\left[1 - \left(\frac{ENG11}{ENG12}\right)\right] \times 100$	%

IN082 (SNIS)	Extravasamentos de esgotos por extensão de rede	$\frac{QD011}{ES004}$	extrav./km
ARSI03	Índice municipal urbano de adesão à tarifa social	$\frac{POP02}{AG013} \times 100$	%
IN019 (SNIS)	Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (Equivalente)	$\frac{AG003 + ES003}{\left(FN026 + \frac{FN014 \times FN026}{FN010} \right)}$	econ. / empreg. equiv.

Quadro 2: Indicadores de Qualidade do Tratamento

Referência	Nome	Definição/fórmula	Unid.
IN075 (SNIS)	Incidência de análise de cloro residual fora do padrão	$\frac{QD007}{QD006} \times 100$	%
IN076 (SNIS)	Incidência de análise de turbidez fora do padrão	$\frac{QD009}{QD008} \times 100$	%
IN084 (SNIS)	Incidência de análise na água tratada de coliformes totais fora do padrão	$\frac{QD027}{QD026} \times 100$	%
IN079 (SNIS)	Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual	$\frac{QD006}{QD20} \times 100$	%
IN080 (SNIS)	Índice de conformidade da quantidade de amostras - turbidez	$\frac{QD008}{QD019} \times 100$	%
IN085 (SNIS)	Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais	$\frac{QD026}{QD028} \times 100$	%
ISp03 (PNQS)	Remoção de carga de poluente do esgoto recebido na estação de tratamento	$\left(1 - \frac{ENG07}{ENG06}\right) \times 100$	%
ARSI04	Incidência das análises de DBO fora do padrão	$\frac{ENG02}{ENG03} \times 100$	%

Quadro 3: Indicadores Econômico-Financeiros

Referência	Nome	Definição/fórmula	Unid.
IN003 (SNIS)	Despesa total com os serviços por m ³ faturado	$\frac{FN017}{(AG011 + ES007) \times 1000}$	R\$ / m ³
IN005 (SNIS)	Tarifa média de água	$\frac{FN002}{(AG011 - AG017 - AG019) \times 1000}$	R\$ / m ³
IN006 (SNIS)	Tarifa média de esgoto	$\frac{FN003}{(ES007 + ES013) \times 1000}$	R\$ / m ³
IN026 (SNIS)	Despesa de Exploração por m ³ Faturado	$\frac{FN015}{(AG011 + ES007) \times 1000}$	R\$ / m ³
IN030 (SNIS)	Margem da despesa de exploração	$\frac{FN015}{FN002 + FN003 + FN007 + FN038} \times 100$	%
IN031 (SNIS)	Margem de despesa com pessoal próprio	$\frac{FN010}{FN002 + FN003 + FN007 + FN038} \times 100$	%
IN032 (SNIS)	Margem de despesa com pessoal total (equivalente)	$\frac{(FN010 + FN014)}{(FN002 + FN003 + FN007 + FN038)} \times 100$	%
IN033 (SNIS)	Margem do serviço da dívida	$\frac{FN016 + FN034}{FN002 + FN003 + FN007 + FN038} \times 100$	%
IN040 (SNIS)	Participação da receita operacional direta de água na receita operacional total	$\frac{FN002 + FN007}{FN005} \times 100$	%
IN041 (SNIS)	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total	$\frac{FN003 + FN038}{FN005} \times 100$	%
IN042 (SNIS)	Participação da receita operacional indireta na receita operacional total	$\frac{[FN005 - (FN002 + FN003 + FN007 + FN038)]}{FN005} \times 100$	%
IN061 (SNIS)	Liquidez corrente	$\frac{BL001}{BL005}$	-
IN062 (SNIS)	Liquidez geral	$\frac{BL001 + BL010}{BL005 + BL003} \times 100$	-
IN063 (adaptado SNIS)	Grau de endividamento	$\frac{BL005 + BL003}{BL002}$	-

IN066 (SNIS)	Retorno sobre o patrimônio líquido	$\frac{BL004}{BL006 - BL004} \times 100$	%
IN067 (SNIS)	Composição de exigibilidades	$\frac{BL005}{BL005 + BL003} \times 100$	%

Quadro 4: Indicadores de Contexto

Referência	Nome	Definição/fórmula	Unid.
IN014 (SNIS)	Consumo micromedido por economia	$\frac{AG008}{AG014} \times 1000$	m³/mês/ econo-mia
IN017 (SNIS)	Consumo de água faturado por economia	$\frac{AG011 - AG019}{AG003} \times 1000$	m³/mês/ econo-mia
IN020 (SNIS)	Extensão da rede de água por ligação	$\frac{AG005}{AG021} \times 1000$	m/lig.
IN043 (SNIS)	Participação das economias residenciais de água no total das economias de água	$\frac{AG013}{AG003} \times 100$	%
ARSI05	Densidade de macromedição	$\frac{ENG08}{AG005}$	unidade/km

ANEXO II – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES

Informação	Referência	Descrição	Unidade	Nível de Confiança	Fator de Contexto
AG002	SNIS	Quantidade de ligações ativas de água	lig.		
AG003	SNIS	Quantidade de economias ativas de água	economia		
AG004	SNIS	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas.	lig.		
AG005	SNIS	Extensão da rede de água	km		
AG006	SNIS	Volume de água produzido	1000 m ³ /mês		
AG008	SNIS	Volume de água micromedido	1000 m ³ /mês		
AG010	SNIS	Volume de água consumido	1000 m ³ /mês		
AG011	SNIS	Volume total faturado de água	1000 m ³ /mês		
AG013	SNIS	Quantidade de economias residenciais ativas de água	economia		
AG014	SNIS	Quantidade de economias ativas micromedidas	economia		
AG017	SNIS	Volume de água bruta exportado	1000 m ³ /mês		
AG018	SNIS	Volume de água tratada importado	1000 m ³ /mês		
AG019	SNIS	Volume de água tratada exportado	1000 m ³ /mês		
AG021	SNIS	Quantidade de ligações totais de água	lig.		
AG024	SNIS	Volume de água de serviço	1000 m ³ /mês		
AG026	SNIS	População urbana atendida com abastecimento de água	hab.		
AG028	SNIS	Consumo total de energia elétrica do sistema de abastecimento de água	1000 kWh/mês		
BL001	SNIS	Ativo circulante	1000 R\$/mês		
BL002	SNIS	Ativo total	1000 R\$/mês		
BL003	SNIS	Exigível a longo prazo	1000 R\$/mês		

BL004	SNIS	Lucro líquido com depreciação	1000 R\$/mês		
BL005	SNIS	Passivo circulante	1000 R\$/mês		
BL006	SNIS	Patrimônio líquido	1000 R\$/mês		
BL010	SNIS	Realizável à longo prazo	1000 R\$/mês		
ES003	SNIS	Quantidade total de economias ativas esgoto	economia		
ES004	SNIS	Extensão da rede de esgoto	km		
ES005	SNIS	Volume de esgoto coletado	1000 m³/mês		
ES007	SNIS	Volume esgoto faturado	1000 m³/mês		
ES009	SNIS	Quantidade de ligações totais de esgoto	lig.		
ES013	SNIS	Volume de esgoto bruto importado	1000 m³/mês		
ES026	SNIS	População urbana atendida com esgotamento sanitário	hab.		
ES028	SNIS	Consumo total de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário	1000 kWh/mês		
FN002	SNIS	Receita operacional direta água	R\$/mês		
FN003	SNIS	Receita operacional direta esgoto	R\$/mês		
FN005	SNIS	Receita operacional total (direta + indireta)	R\$/mês		
FN007	SNIS	Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada)	R\$/mês		
FN010	SNIS	Despesa com pessoal próprio	R\$/mês		
FN014	SNIS	Despesa com serviços de terceiros	R\$/mês		
FN015	SNIS	Despesas de exploração	R\$/mês		
FN016	SNIS	Despesa com juros e encargos do serviço da dívida	R\$/mês		
FN017	SNIS	Despesas totais com os serviços	R\$/mês		
FN026	SNIS	Quantidade total de empregados próprios	empreg.		
FN034	SNIS	Despesa com amortizações do serviço da dívida	R\$/mês		

FN038	SNIS	Receita operacional direta de esgoto bruto importado	R\$/mês		
QD006	SNIS	Quantidade de amostras analisadas para aferição de cloro residual	amostra		
QD007	SNIS	Quantidade de amostras para análises de cloro residual com resultado fora do padrão	amostra		
QD008	SNIS	Quantidade de amostras analisadas para aferição de turbidez	amostra		
QD009	SNIS	Quantidade de amostras para análises de turbidez com resultado fora do padrão	amostra		
QD011	SNIS	Quantidade de extravasamentos de esgotos registrados	extrav.		
QD019	SNIS	Quantidade mínima de amostras obrigatórias para análises de turbidez	amostra		
QD020	SNIS	Quantidade mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual	amostra		
QD026	SNIS	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais	amostra		
QD027	SNIS	Quantidade de amostras para análises de coliformes totais com resultado fora do padrão	amostra		
QD028	SNIS	Quantidade mínima de amostras obrigatórias para coliformes totais	amostra		
X085	SNIS	Quantidade de horas em que ocorreram intermitências Prolongadas e sistemáticas no sistema de distribuição de água	hora		
X110	SNIS	Quantidade de horas em que ocorreram paralisações no sistema de distribuição de água. Incluem-se paralisações em todo o sistema ou em parte dele.	hora		
ENG01	ARSI	Ligações de esgoto factíveis	lig.		
ENG02	ARSI	Amostras do efluente da ETE com DBO fora do padrão	amostra		
ENG03	ARSI	Amostras do efluente da ETE analisadas para aferição de DBO	amostra		
ENG04	ARSI	Vazão de água aduzida no dia de maior utilização das ETAs	L/s		
ENG05	ARSI	Capacidade nominal de tratamento das ETAs	L/s		
ENG06	ARSI	Valor médio da DBO do esgoto que chega à ETE, no período considerado, ponderado em relação ao volume que chega.	mg/L		

ENG07	ARSI	Valor médio da DBO do esgoto que sai da ETE, no período considerado, ponderado em relação ao volume que sai.	mg/L		
ENG08	ARSI	Número de Macromedidores Instalados	unidade		
ENG09	ARSI	Vazão de esgoto tratado no dia de maior utilização das ETEs	L/s		
ENG10	ARSI	Capacidade nominal de tratamento das ETEs	L/s		
ENG11	ARSI	Quantitativo mensal de faturamentos realizados pelo consumo médio	faturamento		
ENG12	ARSI	Quantitativo mensal total de faturamentos	faturamento		
ENG13	ARSI	Quantidade total de horas do período considerado	Horas		
POP01	ARSI	População urbana conforme projeção da Cesan	hab.		
POP02	ARSI	Número de economias residenciais de água beneficiadas pela tarifa social.	economia		